

Cidades

cidades@ilustrado.com.br

● SALÁRIOS E SOLUÇÕES

Ajustes exigem vontade política e Paraná se torna exemplo ao País

O governador Beto Richa disse nesta sexta-feira (22) que para o Brasil sair da crise financeira será necessário, primeiramente, que o governo federal reduza os gastos com a máquina pública. Ele destacou o ajuste fiscal implantado pelo Governo do Paraná. “Com muita responsabilidade, fizemos um grande ajuste para equilibrar as finanças e recuperar a capacidade de investimento estadual. Hoje, o Paraná tem a melhor situação fiscal e financeira do Brasil. “O ajuste exigiu vontade política para adotar medidas impopulares, que trouxeram um desgaste inicial, mas que foram recompensadas com a situação mais saudável em que o Paraná se encontra hoje”, disse ele. Richa participou do seminário realizado dentro do 15.º Fórum Empresarial, considerado o maior evento corporativo do Brasil, promovido pelo Grupo de Líderes Empresariais – Lide, em Foz do Iguaçu, no Oeste do Paraná.



Beto Richa junto com o empresário, jornalista e presidente do conselho executivo do Lide, João Dória, participa dos seminários do 15º Fórum Empresarial, em Foz do Iguaçu

Com o ajuste fiscal implantado no Paraná a partir de dezembro de 2014, Richa disse que o governo estadual conseguiu aumentar as receitas tributárias e reduzir as despesas. Em 2015, o Paraná reduziu suas despesas correntes em 7,5%, os

gastos com pessoal caíram 11% e a arrecadação subiu 20%. “Saímos de um déficit de R\$ 1 bilhão em 2014 para um superávit de mais de R\$ 1 bilhão no ano passado. E, para este ano, o Paraná tem uma projeção de cerca R\$ 8 bilhões de investimentos públicos, cifra recorde no Estado”, disse ele.

Como exemplo, Richa afirmou que reduziu de cinco secretarias e extinguiu mil cargos em comissão. Além da redução de despesas, o Paraná teve que aumentar as receitas. Para isso, foi necessário equiparar as alíquotas internas do

ICMS e do IPVA com as praticadas nos demais estados. Além da imediata redução dos gastos do governo federal, Richa defendeu a redução das taxas de juro e a negociação mais ampla em torno de reformas inadiáveis como caminho para o Brasil sair da crise. O equilíbrio das contas do governo é crucial, disse ele, mas não será alcançado apenas com o ajuste fiscal, sendo fundamental que o governo, com a credibilidade que lhe dará o ajuste, reduza as taxas de juros, de forma substancial e o quanto antes.

RESULTADO
Como reflexo do avanço econômico, o Paraná ultrapassou o Rio Grande do Sul e se tornou a quarta maior economia entre os estados brasileiros, de acordo com o IBGE. Além disso, é o segundo estado mais competitivo do Brasil, segundo estudo do grupo britânico que edita a revista The Economist. Neste mês, o Paraná foi eleito pelo jornal Financial Times como o estado com melhor estratégia de investimentos da América do Sul. “São indicadores que mostram que o Paraná avança e está no caminho certo”, disse Richa.

DEBATE

Empresários, executivos, políticos e profissionais de diversas áreas participam do evento, que discute Cenários e Soluções para as Crises do Brasil. “Este tema diz muito da situação nacional. Convergimos para uma conjuntura perversa que combina crise política, econômica e moral. Esse evento é muito importante para discutirmos uma solução para que o mais rápido possível o País volte a crescer”, afirmou o governador. “Vivemos uma crise sem precedentes gerada por um governo federal que alia má gestão e corrupção”, afirmou. João Dória, presidente do conselho executivo do Grupo Lide, enumerou os desafios do Brasil para superar a crise e defendeu a integração entre o setor público e privado. “Nosso País necessita urgentemente encontrar propostas para superar a crise política e econômica. Esse encontro é uma ótima oportunidade para discutirmos o futuro do Brasil”, defendeu. O Grupo Lide, que realiza o Fórum Empresarial, reúne 400 presidentes de grandes empresas brasileiras e autoridades políticas para uma agenda de debates sobre política, economia, gestão e responsabilidade social. O evento em Foz prossegue até domingo e recebe lideranças como Pedro Faria, CEO global da BRF, que falou como as exportações podem colaborar para que o País saia da crise. Roberto Giannetti, presidente do Lide Infraestrutura; Flavio Rocha, presidente global da Riachuelo; Paula Bellizia, presidente da Microsoft do Brasil; e Wilson Ferreira, presidente da CPFL, também participam dos debates. O evento contou com a presença dos senadores Antonio Anastasia, Cassio Cunha Lima, Agripino Maia e Romero Jucá, além de deputados federais e empresários.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA INSTALAÇÃO
O Sr. Antonio Francisco Burigo, CPF 282.403.088-53, torna público que irá requerer a concessão da Licença de Instalação do IAP, para o empreendimento de Rizzicultura Irrigada por inundação, a ser implantada na propriedade rural denominada Fazenda Maravilha, lote C-10, matrícula 11.311, Estrada Hercúlianda Vía Rica do Ivaí - Ivaí - Comarca de Icaraima.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
O Sr. Antonio Francisco Burigo, CPF 282.403.088-53, torna público que recebeu a concessão da Licença Prévia do IAP, para o empreendimento de Rizzicultura Irrigada por inundação, a ser implantada na propriedade rural denominada Fazenda Maravilha, lote C-10, matrícula 11.311, Estrada Hercúlianda Vía Rica do Ivaí - Ivaí - Comarca de Icaraima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Lei nº 670/2016
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Nomear LEONILDO MENDES GOES, portadora da Cédula de Identidade Rg. n.º 4.220.165-0 - SSP-PR, no Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Manutenção e Conservação de Bens, símbolo CC2, a partir de 01 de abril de 2016.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Delegado Ulisses Guimarães, aos 20 de abril de 2016.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
Lei nº 669/2016
Ementa: Dispõe sobre o pagamento de diferença de vencimento aos profissionais do magistério ocupantes dos cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, com fundamento na Lei nº. 11.738/2008 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, DELFINO MARQUES DA SILVA sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de diferença de vencimento a partir do janeiro do corrente ano aos profissionais detentores dos cargos de Professor e Professor de Educação Infantil que recebem abaixo do piso salarial profissional Nacional do magistério fixado em R\$ 2.135,64 (dois mil e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e proporcional para carga horária de 20 (vinte) horas semanais conforme determinado pela Lei Federal nº. 11.738/2008 e Portaria Interministerial do Ministério da Educação - MEC.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Abril do ano de 2016.
DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
Lei nº 672/2016
Ementa: Concede a recomposição salarial dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica recomposto monetariamente, a partir de 01 de Abril de 2016, os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo: servidores Públicos Estáveis, Concursados para Emprego Público, Servidores Nomeados em Cargos Comissionados, Inativos e Pensionistas, constante da folha de pagamento da Prefeitura Municipal.
Art. 2º. O índice de revisão geral será de 11,36% (onze virgula trinta e seis por cento) relativamente aos índices do IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período compreendido entre outubro de 2014 a dezembro de 2015, de acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal.
Art. 3º. A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2.016.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de Abril de 2016.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Abril de 2016.
Delfino Marques da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
Lei nº 672/2016
Ementa: Concede a recomposição salarial dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica recomposto monetariamente, a partir de 01 de Abril de 2016, os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Tapira, efetivos e comissionados, Inativos e Pensionistas constantes da folha de pagamento da Câmara Municipal do Município de Tapira.
Art. 2º. O índice de revisão geral será de 11,36% (onze virgula trinta e seis por cento), relativamente aos índices do IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período compreendido entre outubro de 2014 a dezembro de 2015, de acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal.
Art. 3º. A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2.016.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de Abril de 2016.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Abril de 2016.
Delfino Marques da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
Lei nº 672/2016
Ementa: Concede a recomposição salarial dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica recomposto monetariamente, a partir de 01 de Abril de 2016, os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo: servidores Públicos Estáveis, Concursados para Emprego Público, Servidores Nomeados em Cargos Comissionados, Inativos e Pensionistas, constante da folha de pagamento da Prefeitura Municipal.
Art. 2º. O índice de revisão geral será de 11,36% (onze virgula trinta e seis por cento) relativamente aos índices do IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período compreendido entre outubro de 2014 a dezembro de 2015, de acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal.
Art. 3º. A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2.016.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de Abril de 2016.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Abril do ano de 2016.
Delfino Marques da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA E A EDITORA POSITIVO LTDA. PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
Aos 23 dias do mês de março de 2016, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 815 - Bairro centro, na Cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0014-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Amárido Ribeiro Novato, portador da Carteira de Identidade nº 4.189.060-0 - SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 570.142.999-72, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a EDITORA POSITIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, inscrita no Estado nº 10.114.035-51, neste ato representada por sua procuradora, Acadriana Vicente Sandi, portadora da CIRG nº 5R253173-SSP-SC e inscrita no CPF nº 730.153.859-68, conforme instrumento particular de procuração, que segue em anexo ao presente pacto, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2013, devidamente autorizado pelo Processo de Inexigibilidade nº 001/2013, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes.
DO OBJETO
DO REAJUSTE - Conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do contrato inicial firmado em 09/01/2013, os valores para o ano letivo de 2016 ficam reajustados 11,30% (onze virgula trinta por cento) com base na variação do INPC, ocorrida no período de 09/01/2015 a 09/01/2016, conforme tabela abaixo (Fonte: IBGE).
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário para venda dos Livros Didáticos, para o ano de 2016, conforme tabela abaixo:
SERIE Data Valor Unitário 2015 Valor Unitário 1º Bimestre 2016 Reajuste 10,33%
INPC Valor Unitário 2º, 3º e 4º Bimestres 2016 Valor Coleção 2016 TOTAL R \$
GRUPO 4 210 R\$ 72,90 R\$ 72,90 10,33% R\$ 81,14 R\$ 316,31 R \$
GRUPO 5 240 R\$ 72,90 R\$ 72,90 10,33% R\$ 81,14 R\$ 316,31 R \$
TOTAL R \$
142.340,90
Valor do Contrato: R\$ 129.037,50
Valor do Contrato com Reajuste: R\$ 142.340,90
Valor do Reajuste: R\$ 13.303,40
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ao presente instrumento é atribuído o valor de R\$ 13.303,40 (treze mil, trezentos e três reais e quarenta centavos), para a execução no ano letivo de 2016.
Parágrafo Único. As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Vinculada 107 Salário Educação
Unidade Gestora 05.002 Secretaria de Educação - Divisão de Ensino
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Rubricas 1230600052.021 Manutenção do Ensino Básico
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Altônia, 23 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
Lei nº 671/2016
Ementa: Dispõe sobre a fixação do salário mínimo municipal, estabelece o piso salarial dos servidores municipais e dá outras providências, alterando a Lei Municipal 555/2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. O salário mínimo pago aos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos do Município de Tapira será de R\$ 1.004,99 (Um mil e quatro reais e noventa e nove centavos).
II - O reajuste para a preservação do poder aquisitivo do salário mínimo municipal será de no mínimo a variação acumulada nos últimos doze meses do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas;
III - a variação do IGP-M a que se refere o inciso anterior será o valor acumulado de 12 meses até a data do próximo reajuste.
IV - fica a critério do Poder Executivo Municipal conceder reajustes superiores ao descrito no inciso I, desde que haja disponibilidade orçamentária, índice favorável de gastos com pessoal e que sejam atendidos os preceitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Legislação Eleitoral;
Art. 2º. Os efeitos e consequências da presente lei se estendem tanto aos funcionários ativos como inativos, bem como a todos os aposentados e pensionista do Fundo de Previdência do Município de Tapira.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Abril de dois mil e dezesseis.
Delfino Marques da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 136/2016.
Concede Licença Prêmio a servidora ROSIMEIRE ALVES BARBOSA MATHIAS.
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - Prefeitura do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E
Conceder a servidora ROSIMEIRE ALVES BARBOSA MATHIAS, portadora da Cédula de Identidade Rg nº 0.075.638-PR, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 45 (quarenta e cinco) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, sem prejuízos em seus vencimentos, relativa ao período compreendido entre 18/09/2009/2014, conforme Art. 140 da Lei Municipal nº 097/94 de 28/09/94, no período de 25/04 a 08/06/2016.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Paco Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 22 dias do mês de Abril do ano de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, material de limpeza e material de copa e cozinha para manutenção do Centro Assistencial Nova Vida.
VALOR MÁXIMO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais e oitenta centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: Sexta-Feira, 22 de abril de 2016
ABERTURA: Quinta-Feira, 05 de maio de 2016 às 14:00.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 - sala 06 - Centro Altônia-PR
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Sator de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 22 de abril de 2016
PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 021/2016.
Nomeia TALITA ANTONIOLLI BONIFÁCIO, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Nomear TALITA ANTONIOLLI BONIFÁCIO, portadora da Cédula de Identidade Rg. n.º 10.473.933-4 - SSP-PR, no Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Promoção Cultural, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2016.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Delegado Ulisses Guimarães, aos 20 de abril de 2016.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1428 de 19 de Abril de 2016
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar e especial junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
07.000 - Secretaria de educação, cultura e esporte
07.001 - Departamento de educação
07.002.0014.2034 - Manter as atividades do ensino fundamental
3.3.90.39.00 - outros serv. terceiros - pessoa jurídica R\$ 3.000,00
145 - Cobertura de Quadra Escolar R\$ 3.000,00
02.00 - Secretaria de agricultura
09.001 - Departamento de fomento agropecuario
020.606.0021.2107 - Manter as atividades do departamento de fomento agrícola
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente
861 - Conv. SEAB Feira Peq. Produtor n. 168/14 R\$ 2.600,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit da fonte 145 - Cobertura da Quadra Escolar (R\$ 2.738,34), excesso de arrecadação da fonte 145 - Cobertura de Quadra Escolar (R\$ 261,66), o superávit da fonte 861 - Conv. SEAB Feira Pequeno Produtor n. 168/14 (R\$ 1.906,73), excesso de arrecadação da fonte 861 - Conv. SEAB Feira Peq. Produtor n. 168/14 (R\$ 893,27);
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 19 de Abril de 2016.
IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1430 de 19 de Abril de 2016
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar e especial junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 770.330,00 (setecentos e setenta mil e trezentos e trinta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
04.002 - Departamento de controle contábil e financeiro
012.361.0014.2037 - Manter o programa de distribuição de finanças
3.3.90.36.00 - outros serv. terceiros - pessoa física R\$ 20.000,00
000 Recursos Ordinários(Livres) Ex. Corrente R\$ 20.000,00
02.00 - Secretaria municipal de saúde
06.001 - Departamento de saúde
010.303.0009.2137 - Assistência farmacêutica
09.001 - Departamento de fomento agropecuario
328 - Assistência Farmacêutica - Investimentos R\$ 15.930,00
010.301.0011.2141 - Manutenção da atenção básica
04.002 - Departamento de controle contábil e financeiro R\$ 45.380,00
3.3.90.39.00 - outros serv. terceiros - pessoa jurídica R\$ 150.000,00
843 - Programa Estadual Vigiasus R\$ 20.000,00
843 - Programa Estadual Vigiasus R\$ 57.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 10.000,00
06.002 - Fundo municipal de saúde
010.303.0020.2022 - Construir, ampliar e equipar unidades básicas de saúde
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 15.930,00
358 - Estruturação Rede Serv. At. Básica R\$ 23.490,00
3.3.90.30.00 - Material de consumo R\$ 5.630,00
07.000 - Secretaria de educação, cultura e esporte
07.001 - Departamento de educação
012.361.0014.2037 - Manter o programa de distribuição de finanças
3.3.90.30.00 - Material de consumo R\$ 100.000,00
107 - Salário Educação R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00 - outros serv. terceiros - pessoa jurídica R\$ 150.000,00
09.000 - Secretaria de agricultura
020.606.0021.2107 - Manter as atividades do departamento de fomento agrícola
3.3.90.39.00 - outros serv. terceiros - pessoa jurídica R\$ 20.000,00
3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. para distribuição gratuita R\$ 6.500,00
000 Recursos Ordinários(Livres) Ex. Corrente R\$ 6.500,00
02.00 - Secretaria municipal de saúde
3.3.90.30.00 - Material de consumo R\$ 31.700,00
823 - Convênio Itaipu Binacional R\$ 31.700,00
3.3.90.39.00 - outros serv. terceiros - pessoa jurídica R\$ 10.000,00
823 - Convênio Itaipu Binacional R\$ 45.000,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit da fonte 328 - Assistência Farmacêutica - Investimentos (R\$ 15.930,00), 358 - Convênio Programas Agentes (R\$45.380,00), 467 - Vigilância em Saúde (R\$78.200,00), 843 - Programa Estadual Vigiasus (R\$167.000,00), 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia (R\$71.500,00), 358 - Estruturação Rede Serv. At. Básica (R\$23.490,00), 849 - Equipamentos para Unidades de Saúde (R\$5.630,00), 107 - Salário Educação (R\$200.000,00), 623 - Convênio Itaipu Binacional (R\$86.700,00) e cancelamento total ou parcial das fontes descritas;
10.000 - Secretaria de obras e serviços urbanos
10.001 - Departamento de obras e edificações
015.451.0025.1072 - Pavimentar e recuperar estradas rurais do município R\$ 26.500,00
000 - Recursos Ordinários(Livres) Ex. Corrente R\$ 26.500,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 19 de Abril de 2016.
IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE UMUARAMA
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE ALTERAÇÕES DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, através das Secretarias de Administração, Planejamento, Obras, Urbanismo e Habitação, em atenção às disposições do art. 4º, § 4º, inciso I da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 124 de 22 de dezembro de 2004 (Plano Diretor do município de Umuarama), TORNA PÚBLICO O CONTOCA a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, a ser realizada no dia 02 de maio de 2016 às 10:00 horas, no Auditório do Paço Municipal de Umuarama, para apresentação de projetos de alteração do Plano Diretor deste município.
PREFEITURA MUNICIPAL, aos 20 de abril de 2016
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
CONSIDERANDO que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens a Sra. ADELAIDE THOME AZEEDO.
DARLAN SCALCO
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.531/2016
SÚMULA: Revoga a Lei nº 1.493/2015 de 04.12.2015, que autorizou a celebrar Termo de Cessão de Uso de Imóvel com o Sr. JOSÉ TIUBA, e dá outras providências.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AMARILDO RIBEIRO NOVATO - PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI.
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.493/2015 de 04.12.2015, que autorizou o Executivo Municipal a Ceder para uso do Senhor JOSÉ TIUBA, portador da cédula de identidade RG 5.505.576-9 e devidamente inscrita no CPF sob nº 029555934, na área de terras de 130,00 m2, parte da Data 19-B, subdivisão do Lote nº 19 da Quadra de 2, localizada na Rua Antonio Munhoz, do Loteamento Jardim Boa Vista I, no Município de Altônia, objeto da Matrícula nº 15.961 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia, por desinteresse e desistência do beneficiário.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de abril de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 134/2016
CONCEDE licença prêmio a servidora ANA PAULA DE JESUS.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
R E S O L V E:
Conceder a servidora ANA PAULA DE JESUS, portadora da cédula de Identidade RG-nº 24.170.366-9-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-11, lotada na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízo em seus vencimentos, no período de 16/04 à 30/04/2016.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de Abril do ano de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA Nº 135/2016
Torna pública lotação o servidor JUNIOR CARLOS JORGE.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
R E S O L V E:
Conceder a lotação o servidor JUNIOR CARLOS JORGE, portador da Cédula de Identidade RG-nº 8.483.592-7-PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – Classe-II, Nível-16, da Secretaria de Finanças, para a Controladoria Interna Municipal – Gabinete do Prefeito, a contar de 01/04/2016.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 dias do mês de Abril do ano de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 131/2016
Concede licença prêmio a servidora LUZINETE DE SOUZA DOS SANTOS.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
R E S O L V E:
Conceder a servidora LUZINETE DE SOUZA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG-nº 7.063.682-4-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-11, lotada na Secretaria de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 30/09/2005/2010, de acordo com o Art. nº 140 da Lei Municipal nº 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 01/12/2016 à 31/01/2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 154/2016
Exonerar a pedido o servidor SAULO OSÓRIO DE SANTANA.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor SAULO OSÓRIO DE SANTANA, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.100.513-6-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe-II, Nível-03, lotado na Secretaria de Saúde Divisão de Saúde.
Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 19 de abril de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
COOPERATIVA HABITACIONAL SOCIAL ILHA GRANDE - COHSG (CNPJ: 13.216.522/0001-80) torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS - JARDIM RESIDENCIAL ILHA GRANDE II, a ser implantado NO LOTE Nº 584-A, GLEBA SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 133/2016
Data: 20/04/2016
Ementa: revoga integralmente a Portaria Municipal nº 268/2013, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob nº 2013001063.
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 268/2013 de 06.08.2013, a partir de 30 de abril de 2016, concernente a função gratificada do servidor Marcos Antonio Santana, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação Administrativa-Financieira, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 8944 de 07.08.2013 – página 25 e no Diário Oficial Eletrônico – edição nº 145 de 06.08.2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30 de abril de 2016.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PORTARIA 134/2016
Data: 20/04/2016
Ementa: atribui função gratificada a servidor público municipal nos termos da Lei nº 1.809/2013 de 14.03.2013, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaira, e Lei Municipal nº 1.809/2013 de 14.03.2013, e ainda, considerando o Memorando nº 2013001063.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o servidor público municipal JOSÉ GONÇALVES DIAS NETO – matrícula funcional nº 14141-1, a partir de 1º de maio de 2016 para o exercício da FUNÇÃO GRATIFICADA prevista no artigo 9º, inciso IV, alínea "d" da Lei Municipal 1.809/2013. IV – No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde: d) Coordenação Administrativa – Financeira, com as atribuições contidas naquele dispositivo legal.
Art. 2º Fica atribuída gratificação no valor correspondente a 90% de sua remuneração básica, pelo exercício da função mencionada no artigo anterior.
Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 317 de 01.09.2014.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de maio de 2016.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PORTARIA 135/2016
Data: 20/04/2016
Ementa: atribui gratificação de função a servidor público municipal nos termos da Lei nº 1.809/2013 de 14.03.2013, conforme especifica.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaira, e Lei Municipal nº 1.809/2013 de 14.03.2013, e ainda, considerando o Memorando nº 2013001063.
RESOLVE:
Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração básica, ao servidor público municipal a seguir mencionado, a partir de 1º de maio de 2016, pelo exercício de funções previstas no Diário Oficial do Município nº 1.69/2013.
I - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:
Gabriete Inatidiana - Função – Lei Municipal 1.809/2013.
Fabiano Melanias Radatz / 25399-1 Departamento de Agricultura - Efetivos Departamento Médico - Efetivos 01.05.2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir de 1º de maio de 2016.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PORTARIA Nº 137/2016
Data: 20/04/2016
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 122/2016, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob nº 2014003583.
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 122/2016 de 15.04.2016, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Lucimery Evelin Aparcedo Gunthner, portadora da CI RG nº 6.542.484-3 – SSP/PR, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 em vigor de 25 de 04/2016 a 24.05.2016, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 9016 de 16.04.2016 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 0982 de 16.04.2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 122/2016.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 122/2016.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de maio de 2016.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PORTARIA Nº 138/2016
Data: 20/04/2016
Ementa: concede férias a servidor público municipal conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando sob nº 2014004030.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao servidor público municipal, mencionado a seguir:
NOME RG Nº PERÍODO ADQUISTIVO INICÍO/FINAL
Edilson Pereira de Paula 7.161.639-9 SSP/PR 2014/2015 25.04.2016 a 24.05.2016
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
REPÚBLICA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 104/2016
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, alínea "c" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2016.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Titulação, por ter concluído o curso de Graduação a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 25 de fevereiro de 2016 como segue:
NOME RG Para Nível Para Nível
Adairce Monteiro Biagoli 6.876.828-4 12
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de março de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 090, de 21 de abril de 2016.
Decreto luto oficial nos dias 21, 22 e 23 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o falecimento da Sra. ADELAIDE THOME AZEEDO, ocorrido nesta data; considerando que trata-se de família com grande tradição, pioneira em nossa região.
CONSIDERANDO que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens a Sra. ADELAIDE THOME AZEEDO, pela grande contribuição prestada para o desenvolvimento do nosso município;
DECLARA:
Art. 1º Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial, nos dias 21, 22 e 23 de abril de 2016, em virtude do falecimento da Sra. ADELAIDE THOME AZEEDO.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 de abril de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 153/2016 de 22 de abril 2016.
NOMEIA servidor público de Guaira, Estado do Paraná, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. Cristiano de Souza dos Santos, portador do Rg nº 10.483.226-1 SSP/PR, Residente domiciliado no município de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, para o qual obteve aprovação prévia em Concurso Público nº 001/2014, alcançando a 2ª colocação, devendo desempenhar as atividades inerentes ao Cargo a partir de 25 de abril de 2016, lotado na 3.38.2.138 – Manutenção do Pólo Rodoviário.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2016
OBJETO: Contratação de empresa para o peças e serviços para manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes à frota do Departamento de Educação.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 020/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: T L BARBOSA & CIA LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses
VALOR: R\$-26.160,00(vinte e seis mil cento e sessenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 18 de abril de 2016.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Noé Caldeira Brant

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2016
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços para manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes à frota do Departamento de Educação.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 020/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: KOBAYASHI & CIA. LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses
VALOR: R\$-20.512,00 (vinte mil quinhentos e doze reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 18 de abril de 2016.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Noé Caldeira Brant

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2016
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços para manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes à frota do Departamento de Educação.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 020/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MORENO & NISHIARAI LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses
VALOR: R\$-30.408,00 (trinta mil quatrocentos e oito reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 18 de abril de 2016.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Noé Caldeira Brant

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2016
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços para manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes à frota do Departamento de Educação.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 020/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA. - ME.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses
VALOR: R\$-26.638,00 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e nove reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 18 de abril de 2016.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Noé Caldeira Brant

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2016
OBJETO: Contratação de empresa para o peças e serviços para manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes à frota do Departamento de Educação.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 020/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: RETIFICADORA DE MOTORES CIANORTE LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses
VALOR: R\$-50.871,00(cinquenta mil oitocentos e setenta e um reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 18 de abril de 2016.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Noé Caldeira Brant

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O
Em cumprimento às disposições da Lei Federal n.º 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Finais ABRIL - 2016
DATA ESPECIFICAÇÃO VALOR
18/04/2016 SNA- SIMPLES NACIONAL 62,61
19/04/2016 SNA- SIMPLES NACIONAL 214,76
18/04/2016 ICMS- ESTADUAL 581.052,82
19/04/2016 F U N D E B 47.821,99
20/04/2016 SNA- SIMPLES NACIONAL 80,10
20/04/2016 F U N D E B 162,270
20/04/2016 FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS 111.127,39
20/04/2016 IPI EXPORTAÇÃO - COTA MUNICÍPIO 2.303,44
20/04/2016 SNA- SIMPLES NACIONAL 2.229,91
Tapejara-PR, 22 DE ABRIL DE 2016.
NOÉ CALDEIRA BRANT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2724, de 19 de Abril de 2016
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 1428, de 19 de Abril de 2016.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orgamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 7.338,34 (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
07.000 - Secretaria de educação, cultura e esporte
07.001 - Departamento de educação
012.361.00.14.2034 - Manter as atividades do ensino fundamental
3.3.90.38.00 - outros serv. terceiros - pessoa jurídica
145 - Cobertura de Quadra Escolar RS 2.738,34
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit da fonte 145 - Cobertura de Quadra Escolar (RS 2.738,34).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 19 de Abril de 2016.
IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2725, de 19 de Abril de 2016
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 1428, de 19 de Abril de 2016.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orgamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 1.906,73 (um mil, novecentos e seis reais e setenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
07.000 - Secretaria de educação, cultura e esporte
07.001 - Departamento de educação
012.361.00.14.2034 - Manter as atividades do ensino fundamental
3.3.90.38.00 - outros serv. terceiros - pessoa jurídica
145 - Cobertura de Quadra Escolar. RS 261,66
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação da fonte 145 - Cobertura de Quadra Escolar (RS 261,66).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 19 de Abril de 2016.
IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2726, de 19 de Abril de 2016
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 1428, de 19 de Abril de 2016.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional especial junto a LOA – Lei Orgamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 1.906,73 (um mil, novecentos e seis reais e setenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
09.000 - Secretaria de agricultura
09.001 - Departamento de fomento agropecuário
020.606.0021.2107 - Manter as atividades do departamento de fomento agrícola
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente
861 - Conv. SEAB Feira Peq. Produtor, n.º 168/14. RS 1.906,73
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit da fonte 861 - Conv. SEAB Feira Pequeno Produtor, n.º 168/14 (RS 1.906,73).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 19 de Abril de 2016.
IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2727, de 19 de Abril de 2016
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 1428, de 19 de Abril de 2016.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional especial junto a LOA – Lei Orgamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 693,27 (seiscentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
09.000 - Secretaria de agricultura
09.001 - Departamento de fomento agropecuário
020.606.0021.2107 - Manter as atividades do departamento de fomento agrícola
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente
861 - Conv. SEAB Feira Peq. Produtor, n.º 168/14. RS 693,27
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação da fonte 861 - Conv. SEAB Feira Peq. Produtor, n.º 168/14 (RS 693,27).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 19 de Abril de 2016.
IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2728, de 19 de Abril de 2016
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 1430, de 19 de Abril de 2016.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional especial junto a LOA – Lei Orgamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
09.000 - Secretaria de agricultura
09.001 - Departamento de fomento agropecuário
020.606.0021.2107 - Manter as atividades do departamento de fomento agrícola
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente
861 - Conv. SEAB Feira Peq. Produtor, n.º 168/14. RS 693,27
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit da fonte 861 - Conv. SEAB Feira Peq. Produtor, n.º 168/14 (RS 693,27).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 19 de Abril de 2016.
IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2729, de 19 de Abril de 2016
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 1430, de 19 de Abril de 2016.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional especial junto a LOA – Lei Orgamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
09.000 - Secretaria de agricultura
09.001 - Departamento de fomento agropecuário
020.606.0021.2107 - Manter as atividades do departamento de fomento agrícola
3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. para distribuição gratuita
000 - Recursos Ordinários(Livres) Ex. Corrente RS 6.500,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das fontes descritas:
10.000 - Secretaria de obras e serviços urbanos
10.001 - Departamento de obras e edificações
015.451.0025.1072 - Pavimentar e recuperar estradas rurais do município
3.3.90.30.00 - Material de consumo
000 - Recursos Ordinários(Livres) Ex. Corrente RS 20.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 19 de Abril de 2016.
IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2730, de 19 de Abril de 2016
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 1430, de 19 de Abril de 2016.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional especial junto a LOA – Lei Orgamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
09.000 - Secretaria de agricultura
09.001 - Departamento de fomento agropecuário
020.606.0021.2107 - Manter as atividades do departamento de fomento agrícola
3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. para distribuição gratuita
000 - Recursos Ordinários(Livres) Ex. Corrente RS 6.500,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das fontes descritas:
10.000 - Secretaria de obras e serviços urbanos
10.001 - Departamento de obras e edificações
015.451.0025.1072 - Pavimentar e recuperar estradas rurais do município
000 - Recursos Ordinários(Livres) Ex. Corrente RS 6.500,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 19 de Abril de 2016.
IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2731, de 19 de Abril de 2016
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 1430, de 19 de Abril de 2016.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional especial junto a LOA – Lei Orgamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 15.930,00 (quinze mil, novecentos e trinta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
06.000 - Secretaria municipal de saúde
06.001 - Departamento de saúde
010.305.0009.2137 - Assistência farmacêutica
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente
328 - Assistência Farmacêutica - Investimentos RS 15.930,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit da fonte 328 - Assistência Farmacêutica - Investimentos (RS15.930,00).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 19 de abril de 2016.
IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2732, de 19 de Abril de 2016
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 1430, de 19 de Abril de 2016.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orgamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 656.400,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
06.000 - Secretaria municipal de saúde
06.001 - Departamento de saúde
010.301.0011.2141 - Manutenção da atenção básica
3.3.90.30.00 - Material de consumo
355 - Convênio Programas Agentes RS 45.380,00
010.304.0010.2144 - Vigilância em saúde sanitária
3.3.90.30.00 - Material de consumo
497 - Vigilância em Saúde RS 30.000,00
843 - Programa Estadual Vigiasus RS 20.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente
497 - Vigilância em Saúde RS 20.000,00
010.305.0012.1443 - Vigilância em saúde epidemiológica
3.3.90.30.00 - Material de consumo
497 - Vigilância em Saúde RS 18.200,00
010.305.0010.1022 - Construir, ampliar e equipar unidades básicas de saúde RS 90.000,00
3.3.90.39.00 - outros serv. terceiros - pessoa jurídica
843 - Programa Estadual Vigiasus RS 57.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente
497 - Vigilância em Saúde RS 10.000,00
06.002 - Fundo municipal de saúde
010.301.0010.1022 - Construir, ampliar e equipar unidades básicas de saúde
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente
358 - Estruturação Rede Serv. At. Básica RS 23.490,00
849 - Equipamentos para Unidades de Saúde RS 630,00
07.000 - Secretaria de educação, cultura e esporte
07.001 - Departamento de educação
010.305.0014.2037 - Manter o programa de salação educação
3.3.90.30.00 - Material de consumo
107 - Salário